



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº 01/2025 CMAS

SÚMULA: Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Andirá/PR (Biênio 2025 - 2027).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Andirá/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, convoca representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS; representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social para participarem do processo de eleição dos novos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para o biênio **2025-2027**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 049/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de junho de 2025.

CONVOCA:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de eleição dos representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; representantes de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS e representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2025 - 2027.

1.2 - O processo de eleição será regido por este Edital, visando o preenchimento de **06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil** na condição de titular e seu respectivo suplente.

1.3 - O processo de eleição será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas.

1.4 - O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá/PR e jornal de publicação oficial do Município e divulgado através de email, WhatsApp e mídias sociais.

1.5 - Os representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS; representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social ao serem eleitos exercerão **mandato de 02 (dois) anos**, admitindo-se uma recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

a) 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, podendo ser isolada ou cumulativamente, de acordo com o Art. 3º da LOAS:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política da Assistência Social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, e demais normas vigentes;

b) 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS, nos termos da Resolução nº. 06/2015 CNAS e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014:

I - Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador (a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

organizam, defendem e representam os interesses dos (as) trabalhadores (as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

II - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores do SUAS, na composição do CMAS, o profissional que estiver no exercício de função de confiança ou de direção na gestão do SUAS conforme Art. 7º da Resolução nº. 237 de 14 de dezembro de 2006.

c) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

I- Usuários são cidadãos que participam dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social. As organizações de usuários são coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

3 - O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMAS será permitida 01 (uma) recondução. Um conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou indicado) não poderá retornar ao Conselho, em um mandato subsequente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento, regra que também vale para os representantes governamentais, conforme a Resolução CNAS 237/2006 em seu art. 5º.

4 - Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção na esfera pública não devem ser membros do CMAS representando algum segmento que não o do poder público, bem como, os conselheiros candidatos a cargo eletivo devem se afastar de sua função no Conselho até a decisão do pleito.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

5 - Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

6 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

7.1 - Os documentos necessários para inscrição representantes de **Organizações e Entidades de Assistência Social:**

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- d) Formulário de Inscrição, **ANEXO I** do presente Edital.

7.2 - Os documentos necessários para inscrição representantes de **Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS:**

- a) Declaração emitida pelo gestor (a) Municipal da Política de Assistência Social;
- b) Formulário de Inscrição, **ANEXO II** do presente Edital;

7.3 - Os documentos necessários para inscrição de representantes dos **Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:**

- a) Cópia da Ficha do CADÚNICO;
- b) Formulário de Inscrição, **ANEXO III** do presente Edital.

7.4 - Os documentos necessários à inscrição para representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverão ser protocolados em envelope lacrado, endereçado à presidente do CMAS, constando a documentação exigida. Deverá ser entregue no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, no **período de 14 de julho a 28 de Julho de 2025 em horário comercial.**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

8 - DAS ELEIÇÕES

8.1 - O processo eletivo será coordenado por conselheiros representantes da atual gestão escolhidos no momento da reunião eleitoral, que terão a função de organizar e supervisionar o processo de escolha dos novos membros em conjunto com a Secretaria Executiva do CMAS;

8.2 – A escolha dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social se dará da seguinte forma:

a) Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social: estas entidades farão a indicação direta de seus representantes (01 titular e 01 suplente por entidade), comunicando oficialmente à Secretaria Executiva do Conselho. Não haverá votação para esses assentos.

b) Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS: serão escolhidos 02 titulares e 02 suplentes por votação entre todos os participantes da sociedade civil presentes na assembléia.

c) Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social: serão escolhidos 02 titulares e 02 suplentes por votação entre todos os participantes da sociedade civil presentes na assembléia.

8.3 – A votação acontecerá por meio de cédula na qual os eleitores deverão votar em 4 (quatro) nomes para cada um dos segmentos (trabalhadores e usuários).

8.4 – Os candidatos mais votados em cada segmento ocuparão as vagas na seguinte ordem: os dos primeiros mais votados serão titulares, os dois seguintes, suplentes. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com mais idade.

8.5 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados em reunião do CMAS pelos conselheiros.

9 - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

14/07/20205 a 28/07/2025 - Período de inscrição dos representantes da Sociedade Civil;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Até 30/07/2025 – Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e no jornal de publicação oficial do Município, a lista de representantes da Sociedade Civil inscritos para o processo eleitoral, elaborada pela Secretaria Executiva do CMAS e 02 membros do CMAS.

31/07/2025 – Prazo para recurso. Poderá ser protocolado no setor de protocolo do município, endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social, em horário comercial.

05/08/2025 - Eleição e Posse dos representantes da Sociedade Civil em reunião ordinárias do CMAS (2025-2027) que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como a eleição para presidente e vice – presidente.

Até 08/08/2025 – Publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e no jornal de publicação oficial do município do Decreto de Posse dos membros do CMAS (2025-2027).

Andirá, 14 de julho de 2025.

Rita de Cássia de Lima Pereira

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO I – EDITAL Nº. 01/2025 - CMAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:

Presidente:
CNPJ:
Data de Fundação:
Endereço:
Telefone: ()
Fax: ()
Email:

Indicação do membro na condição Titular no CMAS:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:

Indicação do membro na condição Suplente no CMAS:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:

Assinatura do Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO II – EDITAL Nº. 01/2025 - CMAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:
Local de trabalho:	
Função:	

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO III – EDITAL Nº. 01/2025 - CMAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:
Usuário do serviço:	

Assinatura